



PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Vereador: Erasto da Costa Rocha

**DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO
EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE
“ADAUTO LOPES CORRÊA”, EM
GARRAFÃO, NESTE MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o **Centro Educacional Agrícola de “Adauto Lopes Corrêa”**, na localidade de Garrafão, neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por fixar placas indicativas no local, e oficial as empresas fornecedoras de: energia elétrica, água e saneamento, e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 25 de março de 2022.

Erasto da Costa Rocha

Vereador - PDT





JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos meus nobres colegas Edis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso projeto do Legislativo que dispõe sobre a denominação do **Centro Educacional Agrícola de “Adauto Lopes Corrêa”**, na localidade de Garrafão, neste município.

O ato de nomear um Centro Educativo afirma os direitos de todo cidadão e concede a familiares e amigos a oportunidade de homenagear um familiar. Em virtude disso, o objetivo aqui requerido é o de atender ao pedido dos familiares e prestar uma singela homenagem ao querido **“Adauto Lopes Corrêa”** (*in memoriam*).

Adauto Lopes Corrêa, filho de Orlando Corrêa e Maria Lopes Corrêa (Dona Santinha), nasceu no dia 27 de Dezembro de 1963. Foi casado com Andrêssia de Oliveira Melo Corrêa e morava em Garrafão, Itapemirim-ES. Foi um filho, irmão, marido, tio, primo e amigo muito amável e querido, deixou para os seus familiares e amigos saudades e um grande legado de esforço e dedicação.

Ele era técnico em Agropecuária, formado pela Escola Técnica Federal de Alegre (IFES). Como estudante exemplar, valorizava a educação como meio de transformação social para o bem comum das pessoas.

O Adauto foi um ser humano que sempre mantinha os princípios cristãos e familiares. Era altruísta, generoso e muito dedicado à família. Ele tinha um olhar observador para identificar os problemas das comunidades e solicitava políticas públicas para as mesmas. Dentre algumas delas, ressaltamos o programa luz para todos, extensão de rede elétrica, melhoria nas estradas, dentre outras necessidades.

Seu foco principal era buscar soluções para promover qualidade de vida para as famílias e proporcionar à elas melhores oportunidades na produção e escoamento dos produtos agrícolas e da pecuária.

Em síntese, ele buscava com veemência a solução das demandas dos agricultores e pecuaristas que tanto contribuem para o crescimento socioeconômico do município de Itapemirim.

O Adauto durante seus 57 anos de vida transmitiu para as pessoas que convivera com ele, a paz, a união, o amor, a fé e a perseverança para conquistar os objetivos, mantendo fiel nas metas e propósitos cristãos.

Temos certeza que o legado deixado pelo Adauto será lembrado eternamente por todos aqueles que tiveram o privilégio de conviver com ele. E por isso, seus familiares manifestam o desejo de que este Centro Educacional Agrícola receba o nome de **“Adauto Lopes Corrêa”**, como justa e merecida homenagem.

Perante o exposto apresentamos a presente propositura aos nobres Edis desta Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação.

Itapemirim-ES, 25 de março de 2022.

Erasto da Costa Rocha

Vereador – PDT







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ADAUTO LOPES CORREA



CPF: 818.066.807-00

MATRÍCULA
0225740155 2021 4 00002 074 0000404 23

| | | |
|--|---|--|
| SEXO Masculino | COR Não informada | ESTADO CIVIL E IDADE Casado. Com 57 anos de idade |
| NATALIDADE Cachoeiro de Itapemirim-ES | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 736.921/ Secretaria de Segurança Pública-ES, Carteira de Trabalho nº 69932, Série 6-ES | |
| ELEITOR sim | | |

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ORLANDO CORREA e MARIA LOPES CORREA.

DATA E HORA DO FALECIMENTO
Aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 18:35 hora(s)

| | | |
|-----------|-----------|-------------|
| DIA 13 | MÊS 07 | ANO 2021 |
|-----------|-----------|-------------|

LOCAL DO FALECIMENTO
HOSPITAL UNIMED SUL/ CAPIXABA, Cachoeiro de Itapemirim-ES

CAUSA DA MORTE
CHOQUE SÉPTICO FOCO PULMONAR RS7 INFECÇÃO PULMONAR SECUNDÁRIA A41 INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA N17 TROMBOFILIA D68.

| | |
|---|--|
| SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) CEMITERIO PARK-IBC-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | DECLARANTE ANDRESSIA DE OLIVEIRA MELO |
|---|--|

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
LEONARDO DA VINCI CAETANO HORA, CRM nº 16792

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Declaração de Óbito nº 31146443-2. Data do Registro: aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), o falecido era casado com ANDRESSIA DE OLIVEIRA MELO CORRÊA, foi apresentada certidão de casamento civil, livro B-5, folha nº 57, termo nº 618, Carteira de Trabalho nº 69932, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento, não deixando herdeiros menores ou interditos, não deixando filhos. Data do sepultamento, 14 de julho de 2021, às 15:30 hora(s).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Não consta nenhuma anotação de cadastro.

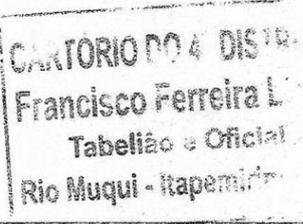
Cartório de Reg. Civil e Notas do 4º Distrito de Rio Muqui
Oficial: FRANCISCO FERREIRA LIMA
Rua Manoel Felismino, s/n, Garrafão, Itapemirim-ES, Tel. (28)
99254-0364 cartoriolima@boa.com.br

| | |
|--|---|
| Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022574.SLM2101.00367 |  |
| Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br | |

FILÍPE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Itapemirim-ES, 03 de agosto de 2021.


FRANCISCO FERREIRA LIMA
 ESCRIVENTE



ARPENBRASIL AA 020608114 BRP





AUTORIZAÇÃO

Eu, Amélia de Oliveira de Melo Correa, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.626.468-04 e RG sob o nº 1.865.429, residente e domiciliado(a) à Rua Projétila, bairro Grandão, no município de Itapemirim/ES, pelo presente termo, AUTORIZO o uso do nome do(a) Senhor(a) Adalberto Lopes Correa (em memória) para denominar Logradouro Público.

Por esta ser a expressão da minha vontade e de meus familiares, Declaro que Autorizo o uso do nome acima descrito, pois entendemos ser uma grande homenagem.

Itapemirim/ES, 24 de Agosto de 2021.

Amélia de Oliveira de Melo Correa
DECLARANTE

Adalberto Lopes Correa

Adelmi Lopes Correa

CÂMARA MUNICIPAL
www.itapemirim.es.gov.br

CONTROLADORIA
www.itapemirim.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
www3.itapemirim.es.gov.br/spl/





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

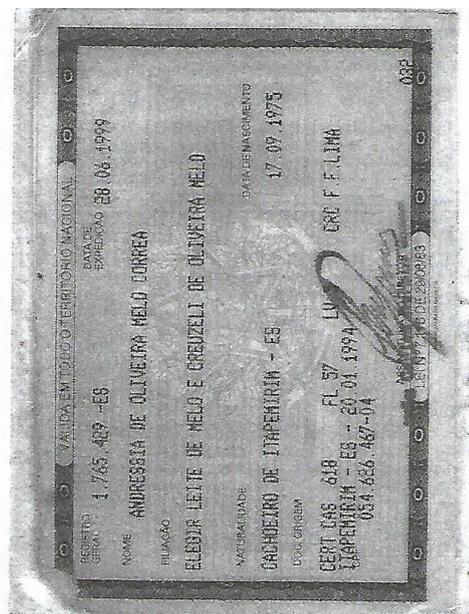
Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br





| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | | | |
|--|--------------------|---|--|--|
|  SAAE RUA CRISANTO ARAÚJO, Nº 140 - CENTRO ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000 CNPJ: 27.780.220/0001-31 TEL: (28) 3529-6308 www.saaeitapemirim.com.br - contatas@saaeitapemirim.com.br | | | | |
| ADALTO LOPES CORREA RUA PROJETADA, CASA, 0, CASA 29330000 CENTRO GARRAFAO - ITAPEMIRI-ES ROTA: 013-1-71 | | | MES/ANO: 07/2021 NR FATURA: 210732199 GRUPO DE CONSUMO | |
| COD. CLIENTE: 032199-2 | | DEB. AUTOMÁTICO: 0321992 | | 1R1 |
| DESCRIÇÃO | | | | VALOR |
| Tarifa de Agua | | | | 70,86 |
| DATA LEITURA ANTERIOR | DATA LEITURA ATUAL | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR | |
| 02/06/2021 | 06/07/2021 | 10/08/2021 | R\$ 70,86 | |
| LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO | MEDIA | NR DO HIDROMETRO |
| 369 | 397 | 28 | 19 | 137925 |
| OCORRENCIA: | | | | ESGOTO(%) |
| MESES EM DEBITO (CASO TENHA PAGO, FAVOR DESCONSIDERAR) | | | | |
| DADOS DOS ULTIMOS 12 MESES | | MENSAGEM | | |
| MES | CONSUMO | MES | CONSUMO | EVITE DESPERDICIO DE AGUA, VERIFICANDO CON |
| Jun/2021 | 17 | Dez/2020 | 22 | STANTEMENTE SUAS INSTALACOES INTERNAS "USE |
| Mai/2021 | 17 | Nov/2020 | 14 | AGUA COM CONSCIENCIA!!!" |
| Abri/2021 | 21 | Out/2020 | 24 | |
| Mar/2021 | 16 | Set/2020 | 18 | |
| Fev/2021 | 20 | Ago/2020 | 16 | |
| Jan/2021 | 23 | Jul/2020 | 21 | |
| PARAMETROS DE QUALIDADE DE AGUA DECRETO FEDERAL 5440/2005 | | PERIODO DA ANALISE: 01/06/2021 a 30/06/2021 | | |
| PARAMETRO | UNIDADE | VMP | VALOR MEDIO DETECTADO | |
| RESIDUAL DE CLORO | PPM | 0.00 a 2.00 | 2.10 | |
| COLIFORMES TOTAIS | UND | 0.00 a 1.00 | 1.00 | |
| COR APARENTE | UH | 0.00 a 15.00 | 5.10 | |
| ESCHERICHIA COLI | UND | 0.00 a 0.00 | 0.00 | |
| RESIDUAL DE FLUOR | MG/L | 0.00 a 1.50 | 0.63 | |
| POTENCIAL HIDROGENIONICO | - | 6.00 a 9.50 | 6.80 | |
| TURBIDEZ | NTU | 0.00 a 5.00 | 0.79 | |

